



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

CONTRATANTE (UASG)

930051 – CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.628,52 (quatorze mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/09/2026, às 14:00 Horas (Horário em Brasília, DF)

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

Processo Administrativo de Licitação nº 01/2026

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA (UASG 930051)** - CNPJ 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, em Prado Ferreira/PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 07/2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 02/09/2026 (quarta-feira)

Horário da Licitação: Às 14 Horas (Horário em Brasília, DF)

Link da Sessão Pública: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: menor preço, por item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

- 1.1 Os itens especificados no Anexo I tem ali estabelecidas as quantidades em estimativas máximas, para um período de 1 (um) ano, reservando-se este Poder Legislativo ao direito de adquiri-lo, em quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, total ou abster-se de adquiri-lo. O material elencado será considerado apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.2 A licitação será dividida em **55 itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.112/0001-80
RUA SÃO PAULO, 171 – FONE (43) 3244-1200 – CEP 86.618-000
E-mail camara@cmpradoferreira.pr.gov.br
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Papel Higiênico - Fragrância: Neutra, Cor: Branca, Composição: 100% Fibras De Celulose Virgem - Não Reciclado, Apresentação: Gofrado, com Picote, Alta Absorção, Características Adicionais: Ausência de Furos, Rasgos, Manchas, Cheiro ou Quaisquer Substâncias Nocivas a Saúde. Embalagem com no mínimo 12 rolos de 30 mts.	30	UNID.	R\$ 12,76	R\$ 382,80
2	Água Sanitária , Composição Química Hipoclorito De Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto, Cor Incolor, - Embalagem de 5 Litros	10	UNID.	R\$ 9,42	R\$ 94,20
3	Desinfetante Sanitário Líquido - Perfumado, Lavanda ou Floral em Embalagem de 5 Litros.	12	UNID.	R\$ 10,97	R\$ 131,64
4	Odorizador de Ar , Aromatizante de Ambientes em geral, Aroma: Lavanda, Aerosol, Biodegradável. Embalagem de 360 ml	24	UNID.	R\$ 14,00	R\$ 336,00
5	Sabão em Pó , Contendo no mínimo os seguintes princípios ativos: linear alquil benzeno e sulfato de sódio, tensoativos aniônicos, enzimas, corante, perfume e ser biodegradável. Caixa de 1kg.	10	UNID.	R\$ 16,06	R\$ 160,60
6	Limpador Multiuso Limpador Multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500 ml	12	UNID.	R\$ 5,34	R\$ 64,08
7	Rodo de Borracha - Material cabo alumínio ou aço galvanizado, comprimento suporte mínimo 40 cm; quantidade de borrachas 2 unidades.	04	UNID.	R\$ 12,03	R\$ 48,12
8	Pedra Sanitária Perfumada com Suporte Regulável; Aplicação: Açã Pactericida, Desinfetante Sanitário. Aroma: Marine, Lavanda ou Pinho. Embalagem com pedra de no mínimo 20g.	60	UNID.	R\$ 2,13	R\$ 127,80
9	Vassoura tipo Caipira Cepa Palha , Vassoura com Cabo de Madeira Revestido, Medida Aproximada do Cabo: 120 cm	05	UNID.	R\$ 25,81	R\$ 129,05
10	Vassoura Nylon - Vassoura com cabo para Limpeza de Pisos Diversos, Corredores e Pátios em Geral. Cerdas em Leque, Macias de Nylon, Base em Polipropileno, Fixação Do Cabo com Sistema de Rosca. Medida Aproximada do Cabo: 120 cm. Medida Aproximada da Vassoura: 31x19x6cm	05	UNID.	R\$ 9,69	R\$ 48,45



PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

11	Espanja dupla Face para Limpeza Pesada e Leve, Embalagem Contendo 03 Unidades, Sendo uma Face em Espuma e outra face Sintética com Mineral Abrasivo, Medindo 09x6cm.	12	UNID.	R\$ 5,72	R\$ 68,64
12	Luva de Latex Amarela - Tamanho M, Embalagem com 1 par, com Certificado de Aprovação pelo Ministério de Trabalho	24	UNID.	R\$ 4,66	R\$ 111,84
13	Pano de Limpeza , Atoalhado, 100% Algodão, Medindo aproximadamente 50X 1,00 m.	10	UNID.	R\$ 5,87	R\$ 58,70
14	Escova Multiuso Plástico Escova Multiuso para Lavar - Dimensões aproximadas do produto 7,5 x 5,5 x 12,5 cm	03	UNID.	R\$ 3,86	R\$ 11,58
15	Saco plástico para lixo em polietileno – 60 Litros - Saco plástico na cor preto para lixo em polietileno, resistente, com solda contínua de boa qualidade, capacidade 60 litros, requisitos conforme norma ABNT NBR 9191/2008, pacote com 100 unidades . Na embalagem de cada pacote deverá conter a quantidade de sacos e a capacidade de litros.	10	UNID.	R\$ 14,78	R\$ 147,80
16	Saco plástico para lixo em polietileno – 30 Litros - Saco plástico na cor preto para lixo em polietileno, resistente, com solda contínua de boa qualidade, capacidade 30 litros, requisitos conforme norma ABNT NBR 9191/2008, pacote com 100 unidades. Na embalagem de cada pacote deverá conter a quantidade de sacos e a capacidade de litros.	10	UNID.	R\$ 11,66	R\$ 116,60
17	Detergente Neutro - Composição Sulfato Sódio, Aplicação Limpeza Em Geral, Aroma Inodoro, Características Adicionais Incoloar/ Neutro, Aspecto Físico Líquido - Frasco 500 ML	36	UNID.	R\$ 2,50	R\$ 90,00
18	Álcool Etílico Hidratado Líquido 70° Inpm - Frasco com 1000 ML. Produto Acabado Notificado Na ANVISA, Em Conformidade Com Inmetro Portaria N° 269, De 05 De Agosto De 2008; Inmetro Portaria N° 270, De 05 De Agosto De 2008; Nbr 5991/97; Rdc N°46, De 20/02/2002	15	UNID.	R\$ 5,94	R\$ 89,10
19	Álcool Etílico 70% em Gel - Álcool Etílico, Tipo Hidratado, Teor Alcoólico 70% (70°Gl), Apresentação Gel - Frasco com 500 gramas	12	UNID.	R\$ 5,58	R\$ 66,96



PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

20	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS , duas dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros).	50	UNID.	R\$ 13,64	R\$ 682,00
21	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180 ML - Copo, Descartável, para líquido quente ou frio, MATERIAL: Polipropileno - PP, MASSA MÍNIMA: 1,98 g, COR: Transparente, CAPACIDADE: 180 ml, APRESENTAÇÃO: Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e atendimento às normas ABNT N.NBR-14865:2012, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxico, Isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, Pacote plástico, 100 unidades.	50	UNID.	R\$ 4,89	R\$ 244,50
22	GUARDANAPO DE PAPEL branco, com folhas simples - COMPOSIÇÃO: Papel de fibra 100% celulósica, DIMENSÃO: 24x22cm (variação +/- 20%), TIPO: Folhas Simples, COR: Branca, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Biodegradável e reciclável, EMBALAGEM: Pacote plástico com no mínimo 50 unidades.	80	UNID.	R\$ 1,69	R\$ 135,20
23	Recarga de botijão de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo-GLP- Modelo P13 (13kg)	02	UNID.	R\$ 116,44	R\$ 232,88



PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

24	Pilha Alcalina AA – Pilha, TIPO: Alcalina, TAMANHO: AA, VOLTAGEM: 1,5v, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físicoquímico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO. Embalagem com no mínimo 04 unidades.	20	UNID.	R\$ 4,86	R\$ 97,20
25	Chá Mate Tostado ou Queimado - Cx. c/ 250 Gramas - Especificação técnica: Chá mate tostado ou queimado - embalagem: caixa com 250 gramas; Validade mínima: 12 meses.	24	UNID.	R\$ 7,22	R\$ 173,28
26	Chá sabores - SABOR: erva-doce , TIPO: Preparo instantâneo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo no mínimo 10 sachês. Validade mínima: 12 meses	24	UNID.	R\$ 5,08	R\$ 121,92
27	Chá sabores - SABOR: Hortelã , TIPO: Preparo instantâneo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo no mínimo 10 sachês. Validade mínima: 12 meses	24	UNID.	R\$ 4,83	R\$ 115,92
28	Chá sabores - SABOR: Camomila , TIPO: Preparo instantâneo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo no mínimo 10 sachês. Validade mínima: 12 meses	24	UNID.	R\$ 5,07	R\$ 121,68



PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

29	Café expresso torrado em grãos. Café próprio para máquina de café expresso. Grãos 100% arábica. Acidez: Média; Torração: média. Embalagem de 1,000Kg, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Poderão ser aceitas as Certificações nas Categorias Superiores” ou “Gourmet”. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 02 (dois) meses. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.	30	UNID.	R\$ 82,60	R\$ 2.478,00
30	Café torrado e moído, Café torrado e moído, padrão de qualidade mínimo Superior, com as seguintes características: Espécie: 100% café arábica Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor Blend; Torração media; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Poderão ser aceitas as Certificações nas Categorias “Superior” ou “Gourmet”. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 02 (dois) meses. Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.	24	UNID.	R\$ 28,83	R\$ 691,92
31	Leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade instantâneo. Embalagem com no mínimo 360 gramas.	36	UNID.	R\$ 14,20	R\$ 511,20
32	Açúcar Cristal a) Branco; b) Acondicionado em embalagem plástica, transparente, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação em vigor; c) Prazo de validade mínimo: 12 meses; d) Apresentação: pacote de 5 kg;	12	UNID.	R\$ 14,80	R\$ 177,60



PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

33	Adoçante dietético Líquido a) 100% STEVIA; b) Frasco com bico dosador; c) Apresentação: frasco de no mínimo 65 ml; d) Prazo de validade mínimo: 36 meses;	04	UNID.	R\$ 4,85	R\$ 19,40
34	Água Mineral sem Gás - 500 ML - CARACTERÍSTICA(S): água mineral sem gás, envasada em garrafa plástica contendo tampa com lacre de segurança de rompimento irrecuperável e detectável. FORMA DE APRESENTAÇÃO: garrafa plástica de 500 mL. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.	900	UNID.	R\$ 0,93	R\$ 837,00
35	Biscoito Água e sal, CLASSIFICAÇÃO: Salgada, FORMATO: Quadrado, ASPECTO: Massa torrada, INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, amido, extrato de malte, fermento químico bicarbonato de sódio e estabilizante lecitina de soja, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem recheio, ausência de biscoitos queimados e quebradiços, Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, EMBALAGEM: Pacote plástico de aproximadamente 360g	50	UNID.	R\$ 5,11	R\$ 255,50
36	BISCOITO, TIPO: ROSQUINHA, Biscoito, apresentação redonda, tipo rosquinha de coco, leite e chocolate, embalagem original de fábrica, com vencimento e detalhes adicionais conforme indicação do fabricante - EMBALAGEM: Pacote plástico de aproximadamente 300g	100	UNID.	R\$ 6,03	R\$ 603,00
37	Pilhas alcalinas AAA Formato palito 1.5v. Embalagem com 4 unidades	20	Unidades	R\$ 5,31	R\$ 106,20
38	Filtro de papel Filtro de papel para café 103, embalagem com 30 unidades.	12	Unidades	R\$ 4,39	R\$ 52,68
39	Coador de café reutilizável Coador de café reutilizável tecido 100% algodão tamanho médio cabo de madeira, ecologicamente sustentável.	05	Unidades	R\$ 6,30	R\$ 31,50
40	Mexedor Tipo Colher Mexedor tipo colher Cristal, 9,5 cm, embalagem com 200 Unidades.	10	Unidades	R\$ 10,36	R\$ 103,60
41	Lixeira com pedal 60 ou 50litros, Reforçada, Lixeira plástica, reforçada com pedal, para Alto Fluxo, cor preta capacidade mínima de 50 litros.	03	UNID.	R\$ 63,96	R\$ 191,88



PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

42	Mouse optico USB com fio, 800dpi, 3 botões, c/ scroll, para uso de conhosos ou destros, cabo de no mínimo 1metro, peso aproximado 96g. Sensor laser, cor preta ou grafite.	15	UNID.	R\$ 18,63	R\$ 279,45
43	Mouse sem fio Conectar/Energia: Botão de ligar/desligar. Tecnologia do sensor: Led. Bateria: 1 x AA. Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses. Alcance sem fio: 10 metros (33 pés). Cor: preto ou grafite.	15	UNID.	R\$ 34,94	R\$ 524,10
44	MOUSEPAD Cor: Preto. Peso: 250g. Material: EVA, tecido e gel. Apoio macio para o pulso.	20	UNID.	R\$ 34,93	R\$ 698,60
45	Sabonete Líquido p/ mãos Embalagem de 5 litros. Sabonete líquido, para mãos, dermatologicamente testado, hipoalergênico, livre de parabenos. Seguro para pele, fragrâncias suaves e modernas.	05	UNID.	R\$ 22,60	R\$ 113,00
46	Limpador para Piso de Madeira – Brilho natural, proteção da madeira, perfumado. PH neutro, embalagem de 750 ml.	12	UNID.	R\$ 11,99	R\$ 143,88
47	TECLADO COM FIO ABNT 2. Dimensões: Altura - 155mm, Largura - 450mm, Profundidade 23,5mm, Peso (com baterias) 57 g; Requisito de sistema; Windows 11 ou superior. Teclado: Design resistente a derramamentos, testado em condições limitadas (Máximo derramamento de 60ml líquido), Teclado numérico de 10 teclas, Luz indicativa de Caps Lock e Num Lock; Compatíveis com o sistema: Windows 11 ou superior. Tipo de Tecla: Profundo; Similar ou Superior. Cor: preto ou grafite.	10	UNID.	R\$ 36,57	R\$ 365,70
48	PAPEL SULFITE A4 - Formato: A4; Dimensão: 210x297mm; Gramatura: 75g/m2; Cor: branca; Características adicionais: não reciclado, para impressão a laser e inkjet, resma (500 folhas); Embalagem: plástica, original do fabricante, constando informações de identificação do produto (medidas, quantidade, gramatura, matéria-prima, nome) e fabricante. Obs: o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado. ISO 9001 ou 14001 (ex: FSC, Cerflor, etc.); Caixa com 10 pacotes.	03	UNID.	R\$ 263,12	R\$ 789,36



PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

49	CARTUCHO DE TONER - 283 a compatível, para impressora HP Laser Jet Pro MFP M125a	10	UNID.	R\$ 29,11	R\$ 291,10
50	CARTUCHO DE TONER – TL-410X compatível para impressora pantum m6700dw.	10	UNID.	R\$ 96,63	R\$ 966,30
51	PASTA PLÁSTICA POLIONDA - Pasta plástica corrugada, polionda, com aba, elástico na cor da pasta, MATERIAL: Polipropileno, TAMANHO: Ofício, DIMENSÃO: 335x250x35mm, LOMBO: 25mm, VARIAÇÃO: +/-5% da dimensão, COR: cristal, preta, fumê, azul ou verde	20	UNID.	R\$ 4,35	R\$ 87,00
52	Esponja de lã de aço. Esponja de lã de aço para limpeza de aluminos em geral pacote com 6 a 8 unidades embalagem de 45gramas, aproximada.	06	UNID.	R\$ 2,09	R\$ 12,54
53	Sabão em barra neutro glicerinado embalagem com 5 unidades de aproximadamente 900gramas.	05	UNID.	R\$ 12,13	R\$ 60,65
54	Prendedor para roupas em madeira Prendedor para roupas, confeccionado em madeira de reflorestamento e metal galvanizado, resistente. Tamanho médio, embalagem com 12 unidades.	05	UNID.	R\$ 2,02	R\$ 10,10
55	Flanela de limpeza ouro para limpeza de superfícies com medidas aproximada de 38cm.x 58cm.	06	Unid.	R\$ 3,12	R\$ 18,72
TOTAL	R\$ 14.628,52				

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço, por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da emissão da assinatura do contrato, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**

1.5 Não será admitida subcontratação, conforme previsto no Termo de Referência.

1.6 As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação deste Pregão ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos



FORNECEDORES registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.;

2.1.3 O FORNECEDOR é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 Não poderão participar desta licitação os FORNECEDORES:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021:

2.2.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmogrupo econômico;

2.2.3.8 O disposto no subitem 2.2.3.3 aplica-se também ao FORNECEDOR que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do FORNECEDOR.

2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.6 Sociedades Cooperativas.

2.2.7 Que estejam sob falência, recuperação extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observando exceção contida no art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

2.2.8 Instituições sem fins lucrativos, que não esteja de acordo com o estipulado no art.12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017;

2.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos artigos 5º a 7º da Lei nº 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta Licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

2.2.9 Não poderão também participar desta Licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da presente Licitação, conforme vedação prevista no Decreto Municipal nº 07/2021;

2.2.10 Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Prado Ferreira, conforme § 4º art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.11 Empresas punidas com base no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.12 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



2.3.1 Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

2.3.2 De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE.

2.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

2.4 Nos termos do art. 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão CONTRATANTE.

2.5 **Não** poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6 Como condição para participação desta Licitação os interessados deverão assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.6.1 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste Edital e seus Anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências desta Licitação;

2.6.2 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.6.3 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal/88;

2.7A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa participante da licitação às sanções previstas em lei e neste Edital e seus Anexos.

3 INGRESSO NO PREGÃO

3.1 O ingresso do FORNECEDOR na disputa desta Licitação ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O FORNECEDOR interessado, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal



(www.gov.br/compras) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a CONTRATADA.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas **implica obrigatoriedade** do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o PROPONENTE o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o FORNECEDOR deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos;

3.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



3.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.5 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6 O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.9 O FORNECEDOR enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao FORNECEDOR, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço, conforme o caso.

3.10.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo FORNECEDOR e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Edital de licitação;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo FORNECEDOR durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para a CONTRATANTE. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos FORNECEDORES na forma da seção seguinte deste Edital.

3.11 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os FORNECEDORES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**;



4.3 O FORNECEDOR somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance porele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O FORNECEDOR poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital;

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**;

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o FORNECEDOR não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os FORNECEDORES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do FORNECEDOR.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8 O FORNECEDOR interessado, que vier a se sagrar vencedor na fase de lances, deverá atender aos requisitos mínimos descritos neste Edital e seus Anexos, para que possa ser adjudicado vencedor. Deverá, ainda, apresentar certidões ou atestados, relativos à sua condição e qualificação cadastral, jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, de acordo com o Termo de Referência Anexo I deste Edital.

5 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 **Valor unitário e total do item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

5.1.1.1 Na composição dos preços unitários o PREPONENTE deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, se for o caso;

5.1.1.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, despesas administrativas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como



despesas com impostos, taxas, fretes, tarifas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

5.1.1.3 Todos os dados informados pelo PREPONENTE em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

5.1.1.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas;

5.1.1.5 Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.2 Marca e/ou modelo; e

5.3 Fabricante se for o caso;

5.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.5 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.5.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do artigo 124 da Lei nº. 14.133/2021 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017;

5.5.2 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

5.6 Os FORNECEDORES interessados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de referência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas e os valores estipulados no Termo de Referência.

5.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela CONTRATANTE por parte da CONTRATADA pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.7 O FORNECEDOR interessado é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.7.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



5.7.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.8 Se o regime tributário do FORNECEDOR interessado implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o FORNECEDOR interessado apresentar para a CONTRATANTE, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o FORNECEDOR interessado o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.13 Esta licitação será realizada em **55 itens**, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .pdf devendo o FORNECEDOR interessado oferecer proposta na forma indicada.

5.14 A planilha orçamentária apresentada pelo FORNECEDOR interessado deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do FORNECEDOR detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a CONTRATANTE verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,



mantido pela Controladoria-Geral da
União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela
Controladoria-Geral da
União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade** mantido pelo
Conselho Nacional de Justiça
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - a
existência de registros impeditivos à contratação por improbidade
administrativa.

e) **Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública** mantido pelo TCE PR
([https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx](http://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx))

6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome do FORNECEDOR e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, respeitadas as alterações e inclusões promovidas pela lei nº 14.230 de 2021.

6.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do FORNECEDOR a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte do FORNECEDOR apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.1.3 O FORNECEDOR será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.2.1.4 Constatada a existência de sanção, a CONTRATANTE reputará o FORNECEDOR inabilitado, por falta de condição de participação;

6.2.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do FORNECEDOR será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

6.3.1 É dever do FORNECEDOR atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão



pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do FORNECEDOR, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 O FORNECEDOR, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o FORNECEDOR será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, com base no artigo 19, § 3º, da IN SEGES/ME nº 67, de 2021.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8 Se o FORNECEDOR for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se o FORNECEDOR for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9 Serão aceitos registros de CNPJ de empresa FORNECEDORA matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Será inabilitado o FORNECEDOR que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.11.1 Na hipótese de o FORNECEDOR não atender às exigências para a habilitação, a CONTRATANTE examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital pelo FORNECEDOR interessado com proposta mais vantajosa, este será declarado vencedor.

6.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela CONTRATANTE.

7.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo FORNECEDOR durante a vigência do contrato.

8 JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao FORNECEDOR que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela CONTRATANTE;

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais FORNECEDORES classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao FORNECEDOR a **adequação da proposta ao valor negociado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



8.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a CONTRATANTE verificará se o FORNECEDOR provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.1 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.6.1. SICAF;

8.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6.4. Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública mantido pelo TCE PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do FORNECEDOR e também de seu sóciomajoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do FORNECEDOR a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresasapontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas defornecimento similares, dentre outros, na forma do §1º, artigo 29 da IN nº 3/2018.

8.10. O FORNECEDOR será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme estabelecido no §2º, artigo 29 da IN nº 3/2018.

8.11. Constatada a existência de sanção, o FORNECEDOR será inabilitado, por falta decondição de participação.

8.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada emprimeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

8.13. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:



8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus Anexos;

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CONTRATANTE;

8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.14. Quando o FORNECEDOR não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.14.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio FORNECEDOR, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.14.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.15. Além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

8.15.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.15.1.1. O FORNECEDOR que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à CONTRATANTE, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo do Anexo VI elaborada pela CONTRATANTE, para efeito de avaliação de exequibilidade prevista no artigo 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15.2. Para o objeto ou parte dele cujo esteja sujeito ao preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será:

8.15.2.1. O valor global estimado para a contratação;

8.15.2.2. Preços unitários: conforme Anexo VI elaborada pela CONTRATANTE, anexa a este documento;



8.15.2.3. Poderá ser exigida garantia adicional do FORNECEDOR vencedor cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

8.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o FORNECEDOR comprove a exequibilidade da proposta.

8.17. Erros no preenchimento da planilha **não** constituem motivo para a desclassificação da proposta.

8.17.1. A planilha poderá ser ajustada pelo FORNECEDOR, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

8.17.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.17.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lances subsequentes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.20 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, o FORNECEDOR que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133 de 2021 quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;



- 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO sem motivo justificado;
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o PREGÃO ELETRÔNICO ou a execução do contrato;
- 9.1.9 Fraudar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação;
- 9.1.11 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.12.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluio entre os FORNECEDORES, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2 O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações discriminadas mencionadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às sanções de:

9.2.1 Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Multa:

9.2.2.1. Será calculada na forma do Termo de Referência ou do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021;

9.2.2.2. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total de sua proposta a empresa participante do PREGÃO ELETRÔNICO que tenha conduta ilícita no certame, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste instrumento convocatório;

9.2.2.3. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo determinado pela CONTRATANTE, após regularmente convocada, sem



prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste instrumento convocatório;

9.2.2.4. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inexecução total do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE;

9.2.2.5. Moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a extinção do Contrato;

9.2.2.6. Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total contratado, pela inadimplência além do prazo acima;

9.2.2.7. Moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Termo de Contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a extinção do Contrato.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3 As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 9.2.4, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

9.4 Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com o Município de Prado Ferreira, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021, aquele que:

9.4.1 Não promover o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e paracom o FGTS exigíveis até o momento da apresentação da fatura, após o prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da CONTRATANTE.

9.5 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos



eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

9.7 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

9.8 A sanção estabelecida no subitem 9.2.4 é de competência exclusiva do Defensor Público- Geral Federal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo a reabilitação ser requerida após transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, com base no artigo 163 da referida lei.

9.9 Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

9.10 Também ficam sujeitas às penalidades previstas no artigo 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

9.10.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.10.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação;

9.10.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

9.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.

9.13 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será realizada por meio de processo administrativo e assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, com base no artigo 156, §9º da Lei 14.133/2021.

9.15 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no artigo 156, §7º da Lei 14.133/2021.

9.16 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação com fulcro no artigo 157 da Lei 14.133/2021.



9.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente com previsão no artigo 156, §8º da Lei 14.133/2021.

9.18 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.19 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.20 Na aplicação das sanções serão considerados o disposto no artigo 156, §1º da Lei 14.133/2021:

9.20.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.20.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.20.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.20.4 Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

9.20.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.

9.21 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 na referida Lei.

9.22 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia no artigo 160 da Lei 14.133/2021.

9.23 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo 161 da Lei 14.133/2021.

9.24 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



licitarou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.25 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DOS RECURSOS



- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: <https://pradoferreirapr.equiplano.com.br:7423/transparencia/> mediante consulta a licitação.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na



aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licitacao@cmpradoferreira.pr.gov.br**, mediante confirmação de recebimento.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 33 do Decreto nº 48.650, de 2023, nos autos do processo de licitação.

12.6 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DIPOSIÇÕES GERAIS

13.1 No caso de todos os FORNECEDORES restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a CONTRATANTE poderá:

13.1.1 Republicar o presente Edital com uma nova data;

13.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada foradeste procedimento.

13.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer FORNECEDORES interessados (procedimento deserto).

13.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos FORNECEDORES, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo



indicado pelo agente competente da CONTRATANTE na respectiva notificação.

13.4 Caberá ao FORNECEDOR acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela CONTRATANTE ou de sua desconexão.

13.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a CONTRATANTE poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CONTRATANTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9 Os FORNECEDORES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

13.12.1 Termo de Referência;

13.12.2 Modelo de Proposta;

13.12.3 Modelo da Declaração de Concordância com as Normas do Edital;

13.12.4 Minuta da Ata de Registro de Preços;

14 Responsável (is)

Prado Ferreira, 09 de junho de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.112/0001-80
RUA SÃO PAULO, 171 – FONE (43) 3244-1200 – CEP 86.618-000
E-mail camara@cmpradoferreira.pr.gov.br
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

Álvaro Gonçalves da Rocha
Presidente da Câmara



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

TERMO DE REFERÊNCIA EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA.**

1.2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 Quadro resumo com descrição e quantidade dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Papel Higiênico - Fragrância: Neutra, Cor: Branca, Composição: 100% Fibras De Celulose Virgem - Não Reciclado, Apresentação: Gofrado, com Picote, Alta Absorção, Características Adicionais: Ausência de Furos, Rasgos, Manchas, Cheiro ou Quaisquer Substâncias Nocivas a Saúde. Embalagem com no mínimo 12 rolos de 30 mts.	30	UNID.	R\$ 12,76	R\$ 382,80
2	Água Sanitária , Composição Química Hipoclorito De Sódio, Hidróxido de Sódio, Cloreto, Cor Incolor, - Embalagem de 5 Litros	10	UNID.	R\$ 9,42	R\$ 94,20
3	Desinfetante Sanitário Líquido - Perfumado, Lavanda ou Floral em Embalagem de 5 Litros.	12	UNID.	R\$ 10,97	R\$ 131,64
4	Odorizador de Ar , Aromatizante de Ambientes em geral, Aroma: Lavanda, Aerosol, Biodegradável. Embalagem de 360 ml	24	UNID.	R\$ 14,00	R\$ 336,00
5	Sabão em Pó , Contendo no mínimo os seguintes princípios ativos: linear alquil benzeno e sulfato de sódio, tensoativos aniônicos, enzimas, corante, perfume e ser biodegradável. Caixa de 1kg.	10	UNID.	R\$ 16,06	R\$ 160,60
6	Limpador Multiuso Limpador Multiuso instantâneo com álcool/concentrado para limpeza pesada, embalagem com 500 ml	12	UNID.	R\$ 5,34	R\$ 64,08



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.112/0001-80
RUA SÃO PAULO, 171 – FONE (43) 3244-1200 – CEP 86.618-000

E-mail camara@cmpradoferreira.pr.gov.br

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

7	Rodo de Borracha - Material cabo alumínio ou aço galvanizado, comprimento suporte mínimo 40 cm; quantidade de borrachas 2 unidades.	04	UNID.	R\$ 12,03	R\$ 48,12
8	Pedra Sanitária Perfumada com Suporte Regulável; Aplicação: Ação Pactericida, Desinfetante Sanitário. Aroma: Marine, Lavanda ou Pinho. Emabalgem com pedra de no mínimo 20g.	60	UNID.	R\$ 2,13	R\$ 127,80
9	Vassoura tipo Caipira Cepa Palha , Vassoura com Cabo de Madeira Revestido, Medida Aproximada do Cabo: 120 cm	05	UNID.	R\$ 25,81	R\$ 129,05
10	Vassoura Nylon - Vassoura com cabo para Limpeza de Pisos Diversos, Corredores e Pátios em Geral. Cerdas em Leque, Macias de Nylon, Base em Polipropileno, Fixação Do Cabo com Sistema de Rosca. Medida Aproximada do Cabo: 120 cm. Medida Aproximada da Vassoura: 31x19x6cm	05	UNID.	R\$ 9,69	R\$ 48,45
11	Espunja dupla Face para Limpeza Pesada e Leve, Embalagem Contendo 03 Unidades, Sendo uma Face em Espuma e outra face Sintética com Mineral Abrasivo, Medindo 09x6cm.	12	UNID.	R\$ 5,72	R\$ 68,64
12	Luva de Latex Amarela - Tamanho M, Embalagem com 1 par, com Certificado de Aprovação pelo Ministério de Trabalho	24	UNID.	R\$ 4,66	R\$ 111,84
13	Pano de Limpeza , Atoalhado, 100% Algodão, Medindo aproximadamente 50X 1,00 m.	10	UNID.	R\$ 5,87	R\$ 58,70
14	Escova Multiuso Plástico Escova Multiuso para Lavar - Dimensões aproximadas do produto 7,5 x 5,5 x 12,5 cm	03	UNID.	R\$ 3,86	R\$ 11,58
15	Saco plástico para lixo em polietileno – 60 Litros - Saco plástico na cor preto para lixo em polietileno, resistente, com solda contínua de boa qualidade, capacidade 60 litros, requisitos conforme norma ABNT NBR 9191/2008, pacote com 100 unidades . Na embalagem de cada pacote deverá conter a quantidade de sacos e a capacidade de litros.	10	UNID.	R\$ 14,78	R\$ 147,80
16	Saco plástico para lixo em polietileno – 30 Litros - Saco plástico na cor preto para lixo em polietileno, resistente, com solda contínua de boa qualidade, capacidade 30 litros, requisitos conforme norma ABNT NBR 9191/2008, pacote com 100 unidades. Na embalagem de cada pacote deverá conter a quantidade de sacos e a capacidade de litros.	10	UNID.	R\$ 11,66	R\$ 116,60



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.112/0001-80
RUA SÃO PAULO, 171 – FONE (43) 3244-1200 – CEP 86.618-000

E-mail camara@cmpradoferreira.pr.gov.br

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

17	Detergente Neutro - Composição Sulfato Sódico, Aplicação Limpeza Em Geral, Aroma Inodoro, Características Adicionais Incoloar/ Neutro, Aspecto Físico Líquido - Frasco 500 ML	36	UNID.	R\$ 2,50	R\$ 90,00
18	Álcool Etilico Hidratado Líquido 70° Inpm - Frasco com 1000 ML. Produto Acabado Notificado Na ANVISA, Em Conformidade Com Inmetro Portaria N° 269, De 05 De Agosto De 2008; Inmetro Portaria N° 270, De 05 De Agosto De 2008; Nbr 5991/97; Rdc N°46, De 20/02/2002	15	UNID.	R\$ 5,94	R\$ 89,10
19	Álcool Etilico 70% em Gel - Álcool Etilico, Tipo Hidratado, Teor Alcoólico 70%_(70°Gl), Apresentação Gel - Frasco com 500 gramas	12	UNID.	R\$ 5,58	R\$ 66,96
20	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS , duas dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros).	50	UNID.	R\$ 13,64	R\$ 682,00
21	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180 ML - Copo, Descartável, para líquido quente ou frio, MATERIAL: Polipropileno - PP, MASSA MÍNIMA: 1,98 g, COR: Transparente, CAPACIDADE: 180 ml, APRESENTAÇÃO: Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e atendimento às normas ABNT N.NBR-14865:2012, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxico, Isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, Pacote plástico, 100 unidades.	50	UNID.	R\$ 4,89	R\$ 244,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.112/0001-80
RUA SÃO PAULO, 171 – FONE (43) 3244-1200 – CEP 86.618-000

E-mail camara@cmpradoferreira.pr.gov.br

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

22	GUARDANAPO DE PAPEL branco, com folhas simples - COMPOSIÇÃO: Papel de fibra 100% celulósica, DIMENSÃO: 24x22cm (variação +/- 20%), TIPO: Folhas Simples, COR: Branca, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: Biodegradável e reciclável, EMBALAGEM: Pacote plástico com no mínimo 50 unidades.	80	UNID.	R\$ 1,69	R\$ 135,20
23	Recarga de botijão de gás de cozinha (Gás Liquefeito de Petróleo-GLP- Modelo P13 (13kg)	02	UNID.	R\$ 116,44	R\$ 232,88
24	Pilha Alcalina AA – Pilha, TIPO: Alcalina, TAMANHO: AA, VOLTAGEM: 1,5v, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físicoquímico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO. Embalagem com no mínimo 04 unidades.	20	UNID.	R\$ 4,86	R\$ 97,20
25	Chá Mate Tostado ou Queimado - Cx. c/ 250 Gramas - Especificação técnica: Chá mate tostado ou queimado - embalagem: caixa com 250 gramas; Validade mínima: 12 meses.	24	UNID.	R\$ 7,22	R\$ 173,28
26	Chá sabores - SABOR: erva-doce , TIPO: Preparo instantâneo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo no mínimo 10 sachês. Validade mínima: 12 meses	24	UNID.	R\$ 5,08	R\$ 121,92
27	Chá sabores - SABOR: Hortelã , TIPO: Preparo instantâneo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo no mínimo 10 sachês. Validade mínima: 12 meses	24	UNID.	R\$ 4,83	R\$ 115,92
28	Chá sabores - SABOR: Camomila , TIPO: Preparo instantâneo, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa contendo no mínimo 10 sachês. Validade mínima: 12 meses	24	UNID.	R\$ 5,07	R\$ 121,68



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.112/0001-80
RUA SÃO PAULO, 171 – FONE (43) 3244-1200 – CEP 86.618-000

E-mail camara@cmpradoferreira.pr.gov.br

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

29	Café expresso torrado em grãos. Café próprio para máquina de café expresso. Grãos 100% arábica. Acidez: Média; Torração: média. Embalagem de 1,000Kg, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Poderão ser aceitas as Certificações nas Categorias Superiores” ou “Gourmet”. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 02 (dois) meses. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.	30	UNID.	R\$ 82,60	R\$ 2.478,00
30	Café torrado e moído, Café torrado e moído, padrão de qualidade mínimo Superior, com as seguintes características: Espécie: 100% café arábica Bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura para melhor Blend; Torração media; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Poderão ser aceitas as Certificações nas Categorias “Superior” ou “Gourmet”. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, devendo, no momento da entrega, ter sido fabricado em até 02 (dois) meses. Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro em pacotes de 500 gramas. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade.	24	UNID.	R\$ 28,83	R\$ 691,92
31	Leite em pó, origem de vaca, teor gordura integral, solubilidade instantâneo. Embalagem com no mínimo 360 gramas.	36	UNID.	R\$ 14,20	R\$ 511,20
32	Açúcar Cristal a) Branco; b) Acondicionado em embalagem plástica, transparente, lacrada, contendo as informações pertinentes ao produto, de acordo com a legislação em vigor; c) Prazo de validade mínimo: 12 meses; d) Apresentação: pacote de 5 kg;	12	UNID.	R\$ 14,80	R\$ 177,60



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.112/0001-80
RUA SÃO PAULO, 171 – FONE (43) 3244-1200 – CEP 86.618-000

E-mail camara@cmpradoferreira.pr.gov.br

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

33	Adoçante dietético Líquido a) 100% STEVIA; b) Frasco com bico dosador; c) Apresentação: frasco de no mínimo 65 ml; d) Prazo de validade mínimo: 36 meses;	04	UNID.	R\$ 4,85	R\$ 19,40
34	Água Mineral sem Gás - 500 ML - CARACTERÍSTICA(S): água mineral sem gás, envasada em garrafa plástica contendo tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. FORMA DE APRESENTAÇÃO: garrafa plástica de 500 mL. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 6 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.	900	UNID.	R\$ 0,93	R\$ 837,00
35	Biscoito Água e sal, CLASSIFICAÇÃO: Salgada, FORMATO: Quadrado, ASPECTO: Massa torrada, INGREDIENTES: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal, açúcar, sal, açúcar invertido, amido, extrato de malte, fermento químico bicarbonato de sódio e estabilizante lecitina de soja, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem recheio, ausência de biscoitos queimados e quebradiços, Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, EMBALAGEM: Pacote plástico de aproximadamente 360g	50	UNID.	R\$ 5,11	R\$ 255,50
36	BISCOITO, TIPO: ROSQUINHA, Biscoito, apresentação redonda, tipo rosquinha de coco, leite e chocolate, embalagem original de fábrica, com vencimento e detalhes adicionais conforme indicação do fabricante - EMBALAGEM: Pacote plástico de aproximadamente 300g	100	UNID.	R\$ 6,03	R\$ 603,00
37	Pilhas alcalinas AAA Formato palito 1.5v. Embalagem com 4 unidades	20	Unidades	R\$ 5,31	R\$ 106,20
38	Filtro de papel Filtro de papel para café 103, embalagem com 30 unidades.	12	Unidades	R\$ 4,39	R\$ 52,68
39	Coador de café reutilizável Coador de café reutilizável tecido 100% algodão tamanho médio cabo de madeira, ecologicamente sustentável.	05	Unidades	R\$ 6,30	R\$ 31,50
40	Mexedor Tipo Colher Mexedor tipo colher Cristal, 9,5 cm, embalagem com 200 Unidades.	10	Unidades	R\$ 10,36	R\$ 103,60
41	Lixeira com pedal 60 ou 50 litros, Reforçada, Lixeira plástica, reforçada com pedal, para Alto Fluxo, cor preta capacidade mínima de 50 litros.	03	UNID.	R\$ 63,96	R\$ 191,88



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.112/0001-80
RUA SÃO PAULO, 171 – FONE (43) 3244-1200 – CEP 86.618-000

E-mail camara@cmpradoferreira.pr.gov.br

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

42	Mouse optico USB com fio, 800dpi, 3 botões, c/ scroll, para uso de canhotos ou destros, cabo de no minimo 1metro, peso aproximado 96g. Sensor laser, cor preta ou grafite.	15	UNID.	R\$ 18,63	R\$ 279,45
43	Mouse sem fio Conectar/Energia: Botão de ligar/desligar. Tecnologia do sensor: Led. Bateria: 1 x AA. Duração das pilhas (não recarregável): 12 meses. Alcance sem fio: 10 metros (33 pés). Cor: preto ou grafite.	15	UNID.	R\$ 34,94	R\$ 524,10
44	MOUSEPAD Cor: Preto. Peso: 250g. Material: EVA, tecido e gel. Apoio macio para o pulso.	20	UNID.	R\$ 34,93	R\$ 698,60
45	Sabonete Líquido p/ mãos Embalagem de 5 litros. Sabonete líquido, para mãos, dermatologicamente testado, hipoalergênico, livre de parabens. Seguro para pele, fragrâncias suaves e modernas.	05	UNID.	R\$ 22,60	R\$ 113,00
46	Limpador para Piso de Madeira – Brilho natural, proteção da madeira, perfumado. PH neutro, embalagem de 750 ml.	12	UNID.	R\$ 11,99	R\$ 143,88
47	TECLADO COM FIO ABNT 2. Dimensões: Altura - 155mm, Largura - 450mm, Profundidade 23,5mm, Peso (com baterias) 57 g; Requisito de sistema; Windows 11 ou superior. Teclado: Design resistente a derramamentos, testado em condições limitadas (Máximo derramamento de 60ml líquido), Teclado numérico de 10 teclas, Luz indicativa de Caps Lock e Num Lock; Compatíveis com o sistema: Windows 11 ou superior. Tipo de Tecla: Profundo; Similar ou Superior. Cor: preto ou grafite.	10	UNID.	R\$ 36,57	R\$ 365,70
48	PAPEL SULFITE A4 - Formato: A4; Dimensão: 210x297mm; Gramatura: 75g/m2; Cor: branca; Características adicionais: não reciclado, para impressão a laser e inkjet, resma (500 folhas); Embalagem: plástica, original do fabricante, constando informações de identificação do produto (medidas, quantidade, gramatura, matéria-prima, nome) e fabricante. Obs: o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado. ISO 9001 ou 14001 (ex: FSC, Cerflor, etc.); Caixa com 10 pacotes.	03	UNID.	R\$ 263,12	R\$ 789,36



PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

49	CARTUCHO DE TONER - 283 a compatível, para impressora HP Laser Jet Pro MFP M125a	10	UNID.	R\$ 29,11	R\$ 291,10
50	CARTUCHO DE TONER – TL-410X compatível para impressora pantum m6700dw.	10	UNID.	R\$ 96,63	R\$ 966,30
51	PASTA PLÁSTICA POLIONDA - Pasta plástica corrugada, polionda, com aba, elástico na cor da pasta, MATERIAL: Polipropileno, TAMANHO: Ofício, DIMENSÃO: 335x250x35mm, LOMBO: 25mm, VARIAÇÃO: +/-5% da dimensão, COR: cristal, preta, fumê, azul ou verde	20	UNID.	R\$ 4,35	R\$ 87,00
52	Esponja de lã de aço. Esponja de lã de aço para limpeza de aluminios em geral pacote com 6 a 8 unidades embalagem de 45gramas, aproximada.	06	UNID.	R\$ 2,09	R\$ 12,54
53	Sabão em barra neutro glicerinado embalagem com 5 unidades de aproximadamente 900gramas.	05	UNID.	R\$ 12,13	R\$ 60,65
54	Prendedor para roupas em madeira Prendedor para roupas, confeccionado em madeira de reflorestamento e metal galvanizado, resistente. Tamanho médio, embalagem com 12 unidades.	05	UNID.	R\$ 2,02	R\$ 10,10
55	Flanela de limpeza ouro para limpeza de superficies com medidas aproximada de 38cm.x 58cm.	06	Unid.	R\$ 3,12	R\$ 18,72
TOTAL	R\$ 14.628,52				

Atenção:

O valor estimado é o valor máximo aceitável para efeito de adjudicação. A especificação técnica do item no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Termo de Referência no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.3 NATUREZA

1.3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme



Resolução nº 27/2024.

1.3.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, sendo possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

1.4 ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

O Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026 foi devidamente elaborado pelo setor responsável e apresentado à Mesa Diretora da Câmara Municipal. Contudo, até o presente momento, não houve deliberação formal quanto à sua aprovação.

Diante disso, para fins de planejamento e organização das contratações públicas, estão sendo consideradas as necessidades previamente avaliadas pelo setor competente, com base nos levantamentos realizados e nas demandas operacionais do órgão.

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação deste Termo de Referência segue o disposto na Resolução nº 29/2024.

Assim, conforme se verifica na justificativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a Câmara Municipal de Prado Ferreira necessita realizar aquisições de materiais de expediente, higiene e limpeza, copa e cozinha, e gêneros alimentícios, visando garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas desenvolvidas por esta Casa de Leis.

A aquisição de materiais de expediente é indispensável para a execução das rotinas administrativas e legislativas, uma vez que tais itens são utilizados diariamente na elaboração, impressão, protocolo, arquivamento e tramitação de documentos oficiais, bem como na produção de relatórios, pareceres, ofícios, projetos de lei, atas de sessões e demais atos institucionais. A disponibilidade desses materiais assegura a continuidade dos trabalhos, a organização dos processos internos e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

A aquisição de materiais de higiene e limpeza é essencial para garantir um ambiente limpo, seguro e salubre para vereadores, servidores, prestadores de serviços e munícipes que frequentam o espaço diariamente. Manter a higiene dos ambientes de uso comum, como banheiros, salas e áreas de circulação, contribui para a prevenção da proliferação de germes e vírus, além de auxiliar na conservação das instalações e do patrimônio público, em conformidade com as normas de saúde e segurança.

Além disso, os materiais de copa e cozinha são necessários para proporcionar conforto aos servidores e oferecer um ambiente acolhedor a visitantes, autoridades e representantes de entidades durante reuniões, sessões e eventos oficiais. Esses itens possibilitam a disponibilização



de café, água e outros produtos de consumo, contribuindo para a hospitalidade institucional e para o bem-estar dos colaboradores.

A aquisição de gêneros alimentícios também se mostra necessária para atender às demandas decorrentes da realização de reuniões, capacitações, audiências públicas e demais eventos institucionais que exijam a permanência prolongada de servidores, agentes políticos e convidados, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades.

Dessa forma, as aquisições pretendidas visam manter a Câmara Municipal como um ambiente funcional, organizado, acolhedor e alinhado às boas práticas da administração pública, garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades legislativas e administrativas, bem como promovendo a saúde, a produtividade e o bem-estar de todos que frequentam esta instituição.

1.6 ENQUADRAMENTO LEGAL:

A contratação em tela deverá estar em consonância com os ditames legais vigentes, em especial, a legislação abaixo:

- i. Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- ii. Decreto Municipal nº 07/2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.
- iii. Resolução nº. 29/2024 - Estabelece procedimentos para a elaboração do Termo de Referência - TR, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
- iv. Resolução nº. 30/2024 - Estabelece procedimentos para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Prado Ferreira.
- v. Resolução nº. 31/2024 - Estabelece procedimentos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição da Solução como um todo e ciclo de vida do objeto

1. Identificação da Necessidade:



- Avaliação de Demanda: Realizou-se análise das atividades administrativas e legislativas da Câmara para identificar a quantidade e o tipo de materiais de consumo necessários. Isso inclui a avaliação de registros históricos e a projeção de consumo futuro com base no aumento esperado das atividades.
 - Projeção de Consumo: Estima-se o consumo mensal de materiais como materiais de consumo, limpeza e copa, levando em consideração o consumo dos anos anteriores.
2. Planejamento e Orçamento:
- Planejamento Orçamentário: Define-se o orçamento necessário para a aquisição dos materiais. O planejamento financeiro garante que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e que não haja interrupções nas atividades administrativas e legislativas.
 - Especificação dos Materiais: Elabora-se uma lista detalhada dos itens necessários, especificando quantidades e características técnicas, como tipo de copo, papéis, itens de consumo, dentre outros.
3. Aquisição dos Materiais:
- Processo de Licitação: Realiza-se o registro de preço, por meio de pregão eletrônico, para a contratação dos fornecedores, assegurando a transparência e a competitividade, conforme as normas de compras públicas. O pregão eletrônico de licitação garante a obtenção de materiais de qualidade a preços justos, com a possibilidade de entrega no decorrer do contrato.
 - Contratação e Logística: Formaliza-se a contratação dos fornecedores vencedores, estabelecendo datas para entrega e condições de pagamento. A logística de recebimento e armazenamento dos materiais é planejada para garantir a disponibilidade contínua e evitar desperdícios.
4. Utilização e Monitoramento:
- Distribuição Interna: Os materiais de consumo são distribuídos internamente conforme a necessidade de cada setor da Câmara, garantindo que todas as áreas tenham os recursos necessários para desempenhar suas funções com eficiência.
5. Reavaliação e Ajustes:
- Reavaliação Periódica: Ao longo dos 12 meses, realiza-se uma reavaliação periódica das necessidades de materiais de consumo, ajustando as previsões de consumo e o planejamento orçamentário conforme as mudanças nas atividades administrativas e legislativas.

Assim, a contratação de materiais de consumo para a Câmara Municipal de Prado Ferreira é uma



medida essencial para manter o bom funcionamento dos serviços administrativos, garantindo a transparência, a legalidade e a eficiência das atividades, com um planejamento detalhado que assegura a disponibilidade e o uso racional dos recursos ao longo de todo o período de 12 meses.

Especificação dos serviços:

Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de materiais de consumo destinados à Câmara Municipal de Prado Ferreira, conforme especificações constantes no item 1.2.1.

Considerando a natureza do objeto — aquisição de bens de consumo —, não se faz necessária a exigência de garantia contratual, sendo suficiente a observância do prazo de validade dos produtos, conforme especificado individualmente em cada item.

O pagamento será efetuado após o fornecimento integral dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela conferência e recebimento dos materiais, observada a regularidade fiscal da contratada e o prazo estipulado no contrato.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos bens supracitados obedecerá, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como às demais normas locais pertinentes.

A contratação deverá ser realizada junto à empresa vencedora do processo de pregão eletrônico, sem possibilidade de subcontratação.

As condições e especificações do objeto deverão atender ao disposto no Termo de Referência que der origem à contratação.

2.1 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

Regularidade Fiscal: O fornecedor deve estar em situação regular perante a Receita Federal, INSS, FGTS e demais órgãos competentes. Documentos que comprovem a regularidade fiscal devem ser apresentados, conforme exigido neste Termo de Referência.

2.1 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES

Os produtos deverão ser entregues conforme especificação do item 1.2 deste Termo de Referência, em **até 15 (quinze) dias**, contados da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

A entrega deverá ser efetuada junto ao almoxarifado da Câmara Municipal de Prado Ferreira, localizado na Rua São Paulo nº. 171, Centro, Prado Ferreira – PR, de segunda a sexta-feira, no período das 12h00min às 18h00min.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor do contrato iniciará



procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Câmara Municipal de Prado Ferreira.

2.2 CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

O fornecedor deve garantir que os materiais sejam armazenados em condições adequadas, preservando sua integridade e qualidade.

Os materiais devem ser transportados de forma segura, com embalagens adequadas para evitar danos durante o transporte até a Câmara Municipal.

2.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, por servidor autorizado, mediante termo de recebimento provisório;
- b) Definitivamente, por seu fiscal contratual, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento provisório.

É facultado a Câmara Municipal de Prado Ferreira exigir da CONTRATADA a substituição dos produtos entregues nos seguintes casos, entre outros:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência do contrato.

Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas neste Termo de Referência.

O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

2.3.1. DA JUSTIFICATIVA PARA FIXAÇÃO DO PRAZO DE RECEBIMENTO

DEFINITIVO: Fica mantido o prazo de até 30 (trinta) dias para o recebimento definitivo, com fulcro na ressalva contida no art. 140, II, 'b' da Lei Federal nº 14.133/2021. A dilação do prazo padrão justifica-se em razão da estrutura administrativa enxuta deste Poder Legislativo e das



peculiaridades logísticas locais de entrega no Município de Prado Ferreira - PR. Tal dotação temporal é indispensável para garantir que a comissão de recebimento ou o fiscal do contrato realize a conferência quantitativa e qualitativa minuciosa dos 55 itens licitados, resguardando o erário contra a aceitação de materiais em desconformidade com as especificações exigidas.

2.4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início da execução do objeto: entrega dos itens em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.1.2. Local e horário da prestação de serviço: Câmara Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº. 171, Centro, Prado Ferreira – PR, de segunda a sexta-feira, no período das 12h00min às 18h00min.

2.4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- e) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões



da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

2.5 PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1 Os itens especificados no item 1.2 tem ali estabelecidas as quantidades em estimativas máximas, para um período de 1 (um) ano, reservando-se este Poder Legislativo ao direito de adquiri-lo, em quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, total ou abster-se de adquiri-lo. O material elencado será considerado apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.2 O prazo de vigência da Ata de registro de preços/contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Para pagamento, a CONTRATADA protocolará requerimento de pagamento junto à Câmara Municipal de Prado Ferreira.
- b) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias APÓS o recebimento definitivo dos itens e a apresentação da Nota Fiscal, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA ou boleto bancário.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Prado Ferreira.
- d) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Câmara Municipal de Prado Ferreira, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX / 100) / 365$, $EM = I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
- e) O pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Prado Ferreira não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.



- f) É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

2.7 GARANTIA CONTRATUAL

Não há necessidade de apresentação de garantia contratual.

2.8 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto.

2.9 SANÇÕES

Serão utilizadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Edital.

3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização contratual será realizada pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Prado Ferreira, designado pela Portaria nº 26/2024.

4 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 MODALIDADE DE SELEÇÃO: Pregão Eletrônico.

4.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por item.

4.3 Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste edital e seus anexos.

4.3.1 Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas, dando preferência à contratação destas, desde que atender a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

4.3.2 Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

5 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI do artigo 6º da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço do item.

5.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de HABILITAÇÃO, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas
- c) Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- e) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- g) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



- i) **Ato de autorização** para o exercício da atividade de seguro de veículos, expedido pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) nos termos dos arts. 74 a 77 do Decreto-Lei n. 73/1966, quando for o caso.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de **regularidade com a Fazenda municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Na presente contratação, considerando a realidade de ausência de grande complexidade técnica, dispensa-se nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica.

Assim, para a contratação do objeto deste certame, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado em exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$14.628,52 (quatorze mil seiscientos e vinte oito reais e cinquenta e dois centavos).**

7 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante



vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Legislativo, no exercício de 2026.

8.2 Em exercícios futuros serão consignadas dotações orçamentárias de acordo com o orçamento do exercício respectivo.

8.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotações				
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01.031.0001.2001.0001	001	3.3.90.30.00.00	1.001

8.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma dos artigos 89 e 92, da Lei nº 14.133 de 2021.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:		
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	RG:	CPF:

Apresentamos nossa proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, acatando todas as estipulações consignadas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2026** e seus anexos, conforme descrição abaixo:

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
Único							

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (_____) dias.

Mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Declaramos que temos pleno conhecimento e concordamos com todos os termos estipulados neste Edital de licitação e seus anexos, bem como que no valor total estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado/nota de empenho, além dos materiais consumíveis e a depreciação dos equipamentos e bens duráveis, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços.

Declaramos, também, que temos pleno conhecimento das condições e dificuldades para a realização dos serviços, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que:



- a) não existem causas ensejadoras de fatos supervenientes impeditivos da habilitação e posterior contratação, bem como que não estamos impedidos de participar de contratações promovidas por órgão ou entidade pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999;

Ressalva: () emprego menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva;**

- c) não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) estamos cientes do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- e) não possuímos como sócios: cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme dispõe o art. 14 da Lei 14133/2021.

Data: ____/____/2026

Assinatura do Representante legal:

Nome:

RG:

CPF:

CARIMBO PADRONIZADO DO
CNPJ DA EMPRESA



ANEXO III– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, CNPJ nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representada pela Exma. Sra. Presidente, Vereador **ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 924.979.269-72 e RG nº 4877870 SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira/PR; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026**, publicada no de/202....., processo administrativo n.º/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Prado Ferreira.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em valor inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes e dos fornecedores



que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “ d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor



para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade



gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, diante da não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou



10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos II ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, e deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gestor de contrato a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações de órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Prado Ferreira, Estado do Paraná, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
CNPJ 01.613.112/0001-80
ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara
(Biênio 2025/2026)

CONTRATADA
CNPJ:
Representante Legal
CPF

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº